

SEMÂNTICA TRANSCENDENTAL: JUÍZO HISTÓRICO E ELEMENTOS FORMAIS

Semantic transcendental: historical judgment and formal elements

Itamar Soares Veiga
Universidade de Caxias do Sul -UCS
inpesquisa@yahoo.com.br

Resumo: Este estudo visa tratar da filosofia de Kant, através da proposta de uma semântica transcendental. Essa semântica transcendental perpassa os diferentes âmbitos tratados por Kant: o teórico-crítico, prático e prático-histórico. Diante desse contexto, o nosso objetivo se divide em duas etapas: (a) expor uma apresentação sintética da semântica transcendental e centralizá-la no tema do juízo histórico sintético *a priori*; (b) apresentar elementos formais (matemáticos e semânticos) que permitam uma exposição alternativa da tarefa da semântica transcendental de unir o âmbito teórico e prático da razão pura. O resultado alcançado é que tal perspectiva formalizada é possível e ocorre sem perda de conteúdo e profundidade, no que diz respeito ao propósito de Kant.

Palavras chave: semântica transcendental; Loparic; Kant; juízo sintético *a priori*.

Abstract: This investigation aims to treat the philosophy of Kant by proposing a transcendental semantics. This transcendental semantics permeates different areas treated by Kant: the critical-theoretical, practical and practical-historical context. In this context, our goal is divided into two stages: (a) exposing a synthetic presentation of transcendental semantics and center it in the theme of the synthetic *a priori* historical judgment; (b) submit formal elements (mathematical and semantic) to allow an alternative exposition of the transcendental semantics task of joining the theoretical framework and practical pure reason. The result achieved is that this constructive approach is possible and occurs without loss of contents and depth with respect to the purpose of Kant.

Keywords: transcendental semantics; Loparic; Kant; *a priori* synthetic judgment.

I - Introdução

A influência do empiricismo e da naturalização da compreensão filosófica permitiu aos filósofos anglo-saxões, de forma particular, conceber a filosofia prática de Kant como pendendo mais para a naturalização. Por outro lado, uma outra influência filosófica, oriunda do racionalismo no continente europeu, permitiu aos filósofos interpretarem a filosofia prática de Kant, através de uma ótica que valoriza o juízo e os problemas da primeira *Crítica* de Kant, em outras palavras, o juízo sintético *a priori* e como são possíveis tais juízos.

Um tanto aparentada com esta segunda interpretação, está a semântica transcendental. Tal proposta de análise, por um viés semântico, retoma o tema do juízo sintético *a priori* e o tema da sua possibilidade. Mas, mais do que isso, a semântica transcendental se coloca como uma fonte de explicação da ligação entre as três *Críticas*. A explicitação dessa forma unificadora será feita mediante a constatação de uma teoria da solubilidade de problemas, que estão inscritos no juízo sintético *a priori*.

A presente investigação pretende acompanhar o problema da vinculação entre a razão teórico-crítica e a razão prática. Nesse sentido, acompanha-se a estratégia da semântica transcendental.¹ O artigo faz referência ao juízo sintético *a priori*, além de abordar os principais pontos da filosofia da História, em Kant. A importância deste estudo reside em contribuir com alguns elementos formais, para expor uma semântica transcendental em Kant. A tentativa como um todo encontrará destaques, principalmente, no âmbito do juízo histórico ou prático-histórico. O resultado deve contribuir para ampliar as explicações da esfera de relações entre a filosofia transcendental de Kant e a própria semântica transcendental.

Para alcançarmos esse objetivo, em primeiro lugar apresentam-se brevemente a semântica transcendental e os seus principais elementos. Em segundo lugar, trata-se do problema da ligação entre a razão teórico-crítica e a razão prática. Em terceiro lugar, abordam-se os juízos prático-históricos. Ao longo dessa última parte, mostram-se os elementos formais para uma exposição alternativa da semântica transcendental.

II – Apresentação da tese da semântica transcendental

O estudo que conduziu a uma interpretação semântica da filosofia de Kant foi encontrado a partir de demandas específicas relativas à filosofia da ciência. Seguindo um caminho que

¹ Referimos aqui o tema da semântica transcendental, principalmente a partir da obra de Zeljko Loparic.

percorre o positivismo lógico e suas origens: Mach, Carnap e, também, Hilbert. Loparic, em sua pesquisa sobre teoria da ciência, encontra em Kant um programa heurístico de pesquisa, que precisa ser delineado. Tal delineamento constitui uma proposta específica: a existência de uma semântica transcendental. Eis uma passagem que introduz estes passos iniciais:

Mach também me ajudou a retornar a Kant, pois ele via na teoria da ciência uma versão prematura e inadequada de uma psicologia e lógica da pesquisa, isto é, de um programa de pesquisa científica, algo que ele próprio tinha a intenção de estabelecer. Combinando essa concepção da filosofia especulativa de Kant com as de Hilbert e de Becker, citadas por Carnap, não tive dificuldades em descobrir temas heurísticos na filosofia crítica e transcendental de Kant. Restou-me apenas desenvolver estes temas. (LOPARIC, 2000, p. 4).

Este retorno à filosofia de Kant permitiu ao autor encontrar um primeiro fator importante que, por assim dizer, lhe é um fio condutor do estudo para a exposição de uma *semanticização* no pensamento kantiano. Esse fio condutor é denominado de teoria da solubilidade:

Trabalhando a primeira Crítica de Kant, verifiquei que sua tese básica consistia no seguinte teorema de solubilidade: todas as questões impostas à nossa razão por sua natureza ou são insolúveis, ou é possível para nós oferecer-lhes uma resposta definida. Por conseguinte, no domínio da razão pura, nossa ignorância ou é demonstravelmente inevitável, ou deve ser atribuída à nossa preguiça. (LOPARIC, 2000, p. 4).

Outro fator que perpassa a semântica transcendental (e, por isso, a teoria da solubilidade com o seu teorema) é o juízo sintético *a priori*. No juízo sintético *a priori*, os conceitos não lógicos devem ter como “referentes um domínio de objetos sensíveis” e a “sua forma lógica” deve ser “preenchível ou satisfazível em um domínio de formas sensíveis”. (LOPARIC, 2000, p. 5).² Este último fator fixa na teoria da solubilidade a importância dos sintéticos *a priori* e o processo inerente que os acompanha ao longo da filosofia crítica: como são possíveis os juízos sintéticos *a priori*?

O quadro geral permite uma interpretação da filosofia de Kant, como semântica transcendental, apoiado pelos da solubilidade de problemas e questão da possibilidade dos juízos sintéticos *a priori*. É nesse sentido que Loparic afirma:

Claramente, a prova do teorema da solubilidade, apoiada numa resposta ao problema da possibilidade dos juízos sintéticos, requeria uma teoria a priori da referência e da verdade. Descobri que a teoria kantiana da referência (e significado) fundamentava-se no conceito de construção, e que sua teoria da verdade repousava na doutrina dos princípios a priori do entendimento. Ambas, tomadas conjuntamente, constituem

² Maiores detalhes sobre estes dois fatores: a teoria da solubilidade e sobre uma resposta pela indagação da possibilidade dos juízos teóricos podem ser encontrados nas páginas 14 a 30 desta obra.

uma teoria da estrutura dos domínios de entidades sensíveis (puras ou empíricas) nos quais as proposições sintéticas podem ser preenchidas ou satisfeitas. Em outras palavras, a semântica de Kant era uma teoria a priori da interpretabilidade das representações discursivas que compõem proposições sintéticas sobre representações intuitivas. (LOPARIC, 2000, p. 5).

Finalmente, as duas características decorrentes da semântica transcendental, apontada na citação acima são: o seu caráter construtivo e a sua circunscrição no âmbito da interpretação das “representações discursivas”. Uma vez mostrados os seus elementos, esta investigação pode tratar da tematização da extensão da semântica *a priori*, para além da filosofia teórico-especulativa.

III – O problema da ligação entre a razão teórico-crítica e a razão prática

A filosofia de Kant possui divisões claras que podem abranger campos inteiros, entre essas divisões encontram-se a filosofia prática e a filosofia teórico-crítica. Uma forma resumida de apresentar essas divisões é recorrer ao texto do próprio Kant. Na *Crítica da razão pura*, preocupado com a relação da filosofia frente à ciência, ele afirma:

À crítica da razão pura pertence, pois, tudo o que constitui a filosofia transcendental, mas não é ainda essa mesma ciência, porque só avança na análise até onde o exige a apreciação completa do conhecimento *a priori*. Na divisão desta ciência dever-se-á, sobretudo, ter em vista que nela não entra conceito algum que contenha algo de empírico, ou seja, vigiar para que o conhecimento *a priori* seja totalmente puro. Daí resulta, que os princípios supremos da moralidade e os seus conceitos fundamentais, sendo embora conceitos a priori, não pertencem à filosofia transcendental, [...]. Pois tudo o que é prático, na medida em que contém móveis, refere-se a sentimentos que pertencem a fontes de conhecimento empíricas. (KANT, 1994, p. 55-56).

A dificuldade da ligação entre a razão, de cunho predominantemente teórico, e a filosofia prática, está nos “móviles”, os quais, em último caso, remetem à “fontes de conhecimento empírico”. Contudo, a ligação deve ser estabelecida através de uma base comum. Neste caso, é preciso selecionar um elemento ou algo que cumpra a função de elo. Um dos elementos principais é, sem dúvida, o *juízo*, pois este se efetiva tanto no âmbito da filosofia teórica quanto no âmbito da filosofia prática.

O estudo do juízo pode ser realizado mediante diferentes interpretações, que conformarão um ou outro tipo de resposta sobre a ligação entre o âmbito teórico-crítico e os respectivos temas da filosofia prática. Entre estas interpretações encontra-se a assunção dos *fins* da razão, privilegiando a abordagem teleológica, conforme a *Crítica da faculdade do juízo*. Assim, o juízo estaria vinculado à assunção desses fins, os quais são específicos da

razão, estabelecendo por isso um plano teleológico. Mas, esta é uma das possibilidades de estabelecer a ligação; existem ainda outras possibilidades.

Uma outra possibilidade é a ligação através de uma semântica denominada transcendental (ou *a priori*). Neste caso, tal semântica movimentar-se-ia dentro do sistema transcendental de Kant, o qual também possui a denominação de “filosofia transcendental”. Nesse caso, vários aspectos estariam envolvidos na construção dessa ligação, coordenada pela semântica transcendental. E, tais aspectos, retomam a base já mencionada: o juízo.

A partir do juízo, pode-se iniciar uma discussão sobre a decidibilidade no desenvolvimento da tarefa de julgar. Essa decidibilidade perpassaria os diferentes âmbitos que se busca conjugar. No âmbito da moralidade, encontra-se a seguinte questão: Como descrever a estrutura do juízo que deve possuir um alcance semântico que ultrapasse o aspecto meramente teórico-crítico? Para melhor esclarecer esse enfoque sobre o juízo, devemos repassar o tema dos interesses da razão, em que o interesse de cunho prático deve encontrar o seu lugar.

O tema dos interesses da razão conduz aos seus objetos e, dentre estes, existe um que se destaca: o *factum* da razão. Esse é um dos expedientes filosóficos para realizar a ligação entre filosofia teórica e filosofia prática. O interesse prático está em consonância com a *razão pura*, pois, é através da *razão pura* que se inicia a explicação do interesse prático da razão. O interesse prático aparece na *Crítica da razão pura*, mas não é desenvolvido. Nesse sentido, lê-se em Loparic: “Na *Crítica da razão pura*, Kant explicita dois interesses fundamentais da *razão pura*, um especulativo e um prático-teórico. O interesse especulativo pode ser expresso pela pergunta: Que posso conhecer? O prático, pela pergunta: Que devo fazer?” (LOPARIC, 1999, p.14).

Mas, podemos também chegar ao *factum* da razão, a partir de outra via que está associada ao plano geral da *Crítica da razão pura*. O que introduz essa possibilidade é o seguinte: o interesse especulativo da razão remete a um postulado lógico³ que procura, na série de condicionados, as suas condições. Já o interesse prático possui um caráter não explícito no âmbito da *Crítica da razão pura*, ainda que a sua dimensão específica de problemas esteja presente. Um comentário sobre essa dupla ocorrência da série de condicionados é:

[...] Em outras palavras, não está dito qual é o motivo por trás do interesse e dos problemas práticos da *razão pura*. A formulação precisa desse motivo só será dada

³ A expressão “postulado lógico” deve ser entendida de um modo amplo e não como vinculado à lógica formal.

na segunda *Crítica*, como mostrarei em seguida. Seja como for, o ser humano movido pelo interesse prático terá que resolver uma série, possivelmente também infinita, de problemas. Como no caso da razão teórica, uma parte desses problemas diz respeito aos princípios. (LOPARIC, 1999, p. 15).

Convém observar, entretanto, que a hipótese de um aspecto construtivo, na *Crítica da razão pura*, modifica a direção geral em relação ao *factum* da razão e estabelece um novo suporte aos interesses práticos. Esse *aspecto construtivo* encontra-se na direção de uma interpretação semântica da filosofia transcendental de Kant. Em outras palavras, esse importante aspecto construtivo repousa na denominada “teoria de solubilidade de problemas”, que deve se encontrar na base mesma da *Crítica da razão pura*.

A partir dela, da *teoria da solubilidade*, é possível projetar uma ampliação: ampliação da razão pura teórica para a razão prática. Esta ampliação resulta de uma interpretação subjacente ao sistema da filosofia transcendental como um todo. Assim, o aspecto construtivo, compreendido sob a forma de uma teoria da solubilidade, é o primeiro elemento da semântica transcendental. Veja-se como Loparic articula a existência de uma teoria da solubilidade, o tema dos interesses práticos da razão:

A questão que, entretanto, não foi respondida por Kant é a de saber como definir a experiência possível que possa dar *in concreto* as idéias morais. Kant parece ter percebido este fato, pois, no Cânon da primeira *Crítica*, onde enuncia a completa satisfação do interesse especulativo, ele não diz nada de preciso quanto à parte central do problema: que devo fazer? É possível que a razão fundamental desse silêncio resida no fato de a primeira *Crítica* não responder à pergunta: como são possíveis os juízos práticos-teóricos *a priori*? Em outras palavras estou afirmando que, ao contrário do que Kant sugere na primeira *Crítica*, a teoria da solubilidade dos problemas da razão teórica pode, sem mais nem menos, ser usada para tratar da solubilidade e para resolver os problemas da moral pura. (1999, p. 19).

A teoria da solubilidade deve enfrentar as seguintes dificuldades: (1) encontrar a determinação dos juízos sintéticos que serviriam como base, ou princípio, do emprego da razão no âmbito prático da moralidade pura. E, (2) realizar o enfrentamento dos resultados da terceira antinomia da *Crítica da razão pura*, em que há o tema da liberdade da vontade.

A semântica transcendental deve dirimir essas dificuldades, e a tematização das mesmas pode ser acompanhada pelo *factum* da razão. Contudo, o avanço mais decisivo para a solução de pelo menos uma dessas dificuldades: a de número (1), pode ser encontrado na noção geral de uma filosofia da História, em Kant e em como se resolvem os problemas inerentes a um juízo prático-histórico sintético *a priori*. Portanto, reduzindo um pouco mais o escopo dos interesses práticos da razão, passar-se-á do *factum* da razão ao âmbito da filosofia da História, tema do próximo item.

IV – A contribuição decisiva dos juízos históricos acompanhada de elementos formais

A filosofia da História, em Kant, encontra um plano de desenvolvimento semelhante àquele aplicado à moralidade pura e à doutrina do direito. Isto significa que também na filosofia da História deve haver juízos sintéticos *a priori*. E, deve haver também um campo de aplicação desse juízo (objeto, intuição sensível ou acontecimento). O juízo encontrado na História estará dentro de uma teoria *a priori*⁴: “No caso da filosofia da História, a pergunta que perfaz o juízo histórico é aquela que toma o gênero humano como um todo e indaga o seguinte: ‘se o gênero humano (em geral) progride constantemente para melhor?’” (KANT, 1993, p. 95). A resposta a essa pergunta se expressa através de um juízo sustentado por uma teoria *a priori*.⁵

Para Kant, o ser humano não só progrediu como progredirá no futuro. Trata-se de espécie de narração ou de descrição divinatória do futuro. Mas como tal ato, seja ele narrativo ou divinatório, é possível? Em função disso, a pergunta assume uma segunda forma: “como é possível uma história *a priori*?” – Resposta de Kant: “O próprio adivinho *faz* e organiza os eventos que previamente anuncia.” (KANT, 1993, p. 96).

Na segunda forma dessa pergunta, há uma indicação de que existe uma autoria no decorrer da História. Aquele que adivinha (que realiza o ato divinatório) é o mesmo que *faz* a História. O próprio ato divinatório, ou seja, de adivinhar, sugere uma união entre estes dois passos: adivinhar e agir. Abordar-se-á este aspecto mais adiante.

Inicialmente, pode-se aqui centralizar alguns elementos principais. Após esta questão: “Mas como é possível uma história *a priori*?” – e, com a resposta de Kant estabelecendo que aquele que adivinha, é também aquele que faz: “*faz* e organiza os eventos que previamente anuncia”.⁶ Zingano nos auxilia em um aprofundamento com o seguinte comentário:

Conjectural em referência ao passado, previsor em relação ao futuro, o discurso histórico do ponto de vista filosófico recupera os dados empíricos num sistema dado pela liberdade prática como princípio. Não se trata de simplesmente *um* ponto de vista, mas do ponto de vista que procede como reflexão sobre o agir portador de

⁴ Esta teoria *a priori* seria a consequência da filosofia transcendental estendida para os juízos práticos, dentre os quais se enquadram os juízos históricos. A discussão desta extensão da filosofia transcendental já foi realizada na primeira parte e complementada na segunda parte, quando, então, se referiu o fato da razão. A questão pode ser traduzida desta forma: Como é possível uma história *a priori*?

⁵ Diferentemente de um outro tipo de pergunta, como, por exemplo, sobre a existência da imortalidade, cuja resposta não tem uma teoria *a priori* como sustentação.

⁶ Ibidem, p. 96.

racionalidade legitimada. Referido ao futuro, prognostica na exata medida em que encontra um signo de que é causa, portanto na medida em que é autor da história segundo uma determinação racional do agir. (1989, p. 272-273).

A mencionada recuperação dos “dados empíricos num sistema dado pela liberdade prática como princípio” e a “determinação racional do agir” podem ser explicados, a partir de uma interpretação semântica do sistema da filosofia transcendental. É nesse sentido que se reforça o plano conceitual com o destaque, na passagem abaixo, do “regramento do querer”. Assim, se prepara um caminho para o tratamento diferenciado da semântica transcendental. Veja-se esta passagem sobre o regramento que incide sobre o querer:

Há, porém, um espaço de predição. Não se trata de um espaço da providência que nós por um acesso privilegiado, poderíamos vir a conhecer. Ao contrário, a possibilidade de predição “quando o adivinho faz ele mesmo os acontecimentos e institui o que antes preconizara”. Toda a predição depende, portanto, de uma decisão do agir que fixa uma regra orientadora dos acontecimentos. Esse regramento do querer é propriamente sua determinação pela razão; é na região da liberdade que a predição torna-se de fato possível. A previsibilidade não anula a liberdade. (ZINGANO, 1989, p. 268).

No campo do enfoque diferenciado, da semântica transcendental em Kant, a questão colocada: “Mas como é possível uma história *a priori*?” poderá ser reexpressa da seguinte forma: A concepção de *história a priori* estaria sustentada pela existência de juízos sintéticos *a priori* em seu interior? E, assim, promoveria o esclarecimento do fato de que há alguém que *adivinha e faz* a História acontecer. Na citação abaixo, Loparic lança luz nessa direção, ao caracterizar o juízo prático-histórico e referi-lo à experiência sensível:

Aqui se coloca necessariamente a pergunta central da filosofia crítica de Kant: como são possíveis os juízos sintéticos *a priori* da história? – pergunta de natureza semântica e que se torna, *ipso facto*, o *problema fundamental* da teoria kantiana da história. Trata-se de saber, em primeiro lugar, como é possível – e, sendo possível, como pode ser provado – o juízo fundamental *a priori* da história que acabo de enunciar, juízo que, como se vê facilmente, não é nem teórico, nem moral, nem jurídico, nem reflexivo. De acordo com a regra básica da semântica transcendental, a prova da possibilidade desse juízo exige que ele seja referido a uma experiência sensível. (LOPARIC, 2003, p.513).

A *experiência possível* é uma forma de recuperar os *dados sensíveis* conforme a afirmação de Zingano sobre o discurso filosófico “previsor”, na citação mais acima (1989, p. 272-273). Ou seja, essa constatação da possibilidade de juízos sintéticos *a priori* exige o seu próprio campo de aplicação. No âmbito da História e com a realização de juízos históricos, onde estaria este âmbito? Kant apresenta esta questão da seguinte forma:

Importa, pois indagar um acontecimento que aponte, de modo indeterminado quanto ao tempo, para a existência de semelhante causa [uma experiência que confirme a predição] e também para o ato da sua casualidade no gênero humano [a autoria do gênero humano] e que permita inferir a progressão para o melhor, como consequência inelutável, inferência que, em seguida, se poderia estender à história do tempo passado (de que se esteve sempre em progresso). (KANT, 1993, p. 101).

O *acontecimento* acima referido por Kant será o evento marcante de sua época: a Revolução Francesa. O *acontecimento* deve representar uma gama de *possíveis* e diferentes *conteúdos* específicos. Na representação dessa possibilidade, o *acontecimento* deve significar antes uma tendência do que algum conteúdo específico:

[...]; porém, de maneira que aquele acontecimento não se deva olhar como a sua causa, mas somente como indicativo, como *sinal histórico* (*signum rememorativum, demonstrativum, prgnosticon*), e poderia, por isso, demonstrar a tendência do gênero humano, olhada no seu todo, i. e., não segundo os indivíduos (pois tal proporcionaria uma enumeração e uma contagem intermináveis), mas quanto ao modo como na Terra se encontram divididos em povos e Estados. (KANT, 1993, p. 101).

O indicativo é uma tendência, e o ser humano é tomado como gênero e não a partir de indivíduos separadamente. Isto nos conduz a uma compreensão do humano como um todo. Uma vez assumido esse todo, o gênero humano é tratado como sujeito racional, permitindo compreender que sujeito racional *age* na História. Finalmente, através da concepção de sujeito racional, conclui-se que a *tendência do gênero humano* é, justamente, uma tendência do próprio sujeito racional e, assim, ela está explicada.

Uma outra exposição dessa relação, entre os acontecimentos, o reflexo que esses possuem nos indivíduos e a “tendência”, pode ser alcançada através da simbologia matemática. Trata-se de um elemento formal que agora se insinua na tese da semântica transcendental, com o fito de oferecer um modo alternativo de explicação. Essa simbologia matemática é a do somatório de uma série. Assim, a tendência do gênero humano para o melhor pode ser explicada da seguinte forma:

$$\sum_{i=1}^n a + i$$

n = ao substrato fundamental da filosofia crítica: há um sujeito racional que emite juízos; os juízos podem ser analíticos ou sintéticos, *a priori* e *a posteriori*. Eles dependem da união entre a representação e a intuição sensível. Esse substrato “n” constitui um amplo Domínio que será compreendido como: < D >.

a = são os princípios da razão pura que regem os juízos sintéticos aplicados ao âmbito crítico-teórico, ao âmbito prático e ao prático-histórico. Os princípios se modificam conforme cada âmbito. Esse conjunto de princípios será compreendido como Interpretação e, para ela, utilizar-se o símbolo: < I >.

i = são os casos particulares, eventos, fatos (*in concreto*) ou intuições sensíveis que se incluem nos juízos sintéticos *a priori*. Eles serão compreendidos como diferentes preenchimentos de uma variável, que terá uma relação específica “f”. Assim, o “i” do somatório \sum poderá ser compreendido através de uma relação denominada de relação de atribuição. O seu símbolo completo será: f(x).

Esses três elementos correspondentes < D >, < I > e f(x) serão retomados mais adiante. Uma vez explicados os significados dos componentes do somatório, pode-se dizer que a razão pura a aplicar, nos âmbitos teórico, prático e prático-histórico, possui a seguinte forma:

$$\text{Rpu}(a) = \sum_{i=1}^n a + i$$

Onde: “Rpu(a)” significa “Razão pura aplicada a um âmbito específico”. O “âmbito específico” pode ser teórico, prático ou prático-histórico. O somatório assume uma possibilidade “n” de casos particulares, eventos, fatos (*in concreto*), intuições, expressando uma série, dentro dos parâmetros convencionais já expostos; para cada âmbito há um somatório com seus respectivos conteúdos. No modo geral da razão pura, há a série:

$$\text{Rpu}(a) = \sum_{i=1}^n a + i = (a+1) + (a+2) + (a+3) + (a+4) + \dots + (a+n).$$

Onde os números colocados, até “n”, especificam os dados concretos possíveis envolvidos no juízo sintético *a priori* dos âmbitos transcendentais teórico, prático e prático-histórico.

A série explicitada acima permite que se transporte os dados para a exposição simbólica da semântica. Os elementos formais não cumprem apenas a função de formalização, mas uma outra função lhe é associada. Através da convenção adotada, uma compreensão das relações entre os elementos amplia a forma matemática do somatório. Nessa direção, pode-se incluir a semântica transcendental, utilizando os padrões antes referidos: Domínio, Interpretação e f(x). Assim, o somatório pode ser especificado nesses mesmos padrões:

$$\begin{aligned} \text{Rpu}(a) &= \sum_{i=1}^n a + i = \langle D, I, f(x) \rangle \text{ nos três âmbitos, ou:} \\ &= \langle Dt, It, f(x) \rangle \text{ no âmbito teórico (com o uso do símbolo da} \\ &\text{letra “t”);} \\ &= \langle Dp, Ip, f(x) \rangle \text{ no âmbito prático (com o uso do símbolo da} \\ &\text{letra “p”);} \\ &= \langle Dph, Iph, f(x) \rangle \text{ no âmbito prático-histórico (com o uso do} \\ &\text{símbolo da letra “ph”).} \end{aligned}$$

Os símbolos formais pretendem expressar o que subjaz no caráter semântico do texto de Kant. A semântica transcendental mostra sua pertinência dentro do sistema da filosofia transcendental, no juízo prático-histórico. Um dos pontos de partida para a demonstração da semântica, através dos juízos históricos é a existência de uma tendência determinada. Em outras palavras, existe uma *tendência* do gênero humano que cumpre um papel, no esclarecimento do âmbito possível de aplicação dos juízos históricos. Onde, o âmbito possível de aplicação está vinculado aos conteúdos históricos específicos (portanto a $f(x)$).

No caso de Kant, pela Revolução Francesa é um desses conteúdos históricos que compõe os acontecimentos concretos. Contudo, além da *tendência* inscrita no gênero humano, há o aspecto da autoria daquele que *faz* a História. Mais uma vez, o autor da História é o gênero humano, que é concebido como sujeito racional. Nesse ponto, é possível perguntar sobre a autoria daquele que *faz* a História, que traz consigo o próprio tema da tendência do gênero humano. A explicitação disso nos permite voltar ao texto de Loparic:

A autoria do progresso é pensada por Kant como uma *tendência a priori* – em particular, de estabelecer constituições republicanas –, presente não em indivíduos, mas no gênero humano, no seu todo. Aqui temos um novo conceito da filosofia prática de Kant, de caráter misto, pois designa, por um lado, a causa numenal que é a autora do progresso jurídico-político – a vontade racional coletiva, dotada de força de coerção universal – e, por outro lado, os modos concretos de manifestação dessa causa na história factual. O primeiro momento desse conceito é um acréscimo importante à metafísica dos costumes, o segundo, à antropologia pragmática. (LOPARIC, 2003, p.513).

O foco não está “em indivíduos, mas no gênero humano”, por isso ele adquire fatores que podem ser aprofundados. Quais desses fatores estão vinculados ao *acontecimento* (Revolução Francesa) ou “causa numenal”? Se bem-explicitadas as vinculações e verificadas como possíveis, elas poderão ser traduzidas no discurso sobre o mundo prático-histórico.

Assim, os fatores explicitados se constituirão em elementos dentro das definições: de domínio (D), de interpretação (I) e atribuição através de $f(x)$. Portanto: $\langle D, I, f(x) \rangle$. Ver-se-á isso a seguir.

Os fatores concretos que podem ser atribuídos à $f(x)$ são exemplificados pela participação e pelo entusiasmo.⁷ O primeiro tem como destaque caráter desinteressado (isto é, a participação não é motivada por um interesse individual) e o último vincula-se à antropologia elaborada por Kant:

Kant crê que, para que haja visibilidade de um ato motivado pela liberdade, o modo de pensar dos espectadores, longe da trama dos acontecimentos e fora da suspeita, portanto, de ganharem vantagens ou de agirem por ódio e ressentimento, que se manifesta publicamente no jogo das grandes revoluções, enunciado desinteressadamente e muitas vezes sob o risco de ser perseguido em seu país por tê-la apoiado, satisfaz as condições de apresentação oblíqua e revela o caráter de uma época. Ora, o século XVIII tem por ponto a Revolução Francesa; acolhida com aplausos, serve como signo rememorativo que Kant procura. Não é a própria revolução que serve de signo, mas sua acolhida triunfal e desinteressada. (ZINGANO, 1989, p.270-271).

Os elementos que dizem respeito ao gênero humano, concebido como sujeito racional, se conformam ao $\langle D \rangle$, isto é, ao Domínio, que estabelece o solo comum de um ponto de partida único: a racionalidade. A tendência que ele demonstra se desenvolve como participação (tomar participação em algo, ser parcial) e entusiasmo (KANT, 1993, p. 103); são predicados possíveis que podem ser verificados através de $f(x)$ circunscritos no âmbito prático-histórico.

Há, ainda, mais um outro fator que se vincula aos anteriores: trata-se de um caráter preditivo na História. Esse caráter preditivo poderia ser expresso sob a forma de um predicado (poderia simplesmente ser Px , onde “ P ” significaria: “[...] é uma predição sobre o gênero humano”). Assim se pode entender que esse fator, do caráter preditivo, é preenchido pelos acontecimentos de se lançar ao futuro um prognóstico. Kant o apresenta nestas palavras: “Ora afirmo que posso predizer ao gênero humano, mesmo sem o espírito de um visionário, segundo os aspectos e augúrios dos nossos dias, a sua consecução deste fim e, ao mesmo tempo, a sua progressão para o melhor e não mais de todo regressiva.” (KANT, 1993, p. 105). Esta afirmação de Kant, sobre o caráter preditivo, é comentada por Zingano:

Há, porém, um espaço de predição. Não se trata de um espaço da providência que nós por um acesso privilegiado, poderíamos vir a conhecer. Ao contrário, a

⁷ “Existiria um acontecimento que poderia satisfazer a essas condições? Existe sim, responde Kant: trata-se da maneira como a opinião pública mundial experienciou a Revolução Francesa. Essa experiência consistiu no desejo de participação [...] que beirava o entusiasmo.” (LOPARIC, 2003, p. 514).

possibilidade de predição “quando o adivinho faz ele mesmo os acontecimentos e institui o que antes preconizara”. Toda a predição depende, portanto, de uma decisão do agir que fixa uma regra orientadora dos acontecimentos. Esse regramento do querer é propriamente sua determinação pela razão; é na região da liberdade que a predição torna-se de fato possível. A previsibilidade não anula a liberdade. (ZINGANO, 1989, p. 268).

Finalmente, esse conjunto de elementos *in concreto* dos juízos prático-históricos, na forma de acontecimentos, predicados enumerados por $f(x)$, preenchem o símbolo “i” do somatório. Esses elementos são: a predição, a participação e o entusiasmo. A compreensão do gênero humano, enquanto autoria e sujeito, pertence ao “Domínio”: $\langle D \rangle$ e, no somatório a “n”. E a “tendência para o melhor”, que faz parte do juízo sintético *a priori* prático-histórico, pertence à “Interpretação”, $\langle I \rangle$, e no somatório diz respeito à “a”.

O detalhamento *in concreto* dos acontecimentos está na função de atribuição $f(x)$, que pode vir a ser satisfeita ou não, em função da interpretação $\langle I \rangle$. Por isso, $f(x)$ pode ir ao infinito ou tem “n” possibilidades.

Todos esses temas kantianos estão no texto de 1798: *O conflito das faculdades*.⁸ Segundo Loparic, este texto possui uma importância ímpar e é um “avanço decisivo” a favor da tese sobre uma semântica transcendental no âmbito prático-histórico:

Kant consegue aqui um avanço decisivo para a sua semântica dos juízos *a priori* políticos e históricos: não por ter introduzido a idéia abstrata de vontade geral unificada – esse passo já foi dado em *Princípios metafísicos da doutrina do direito* –, mas por ter elaborado a idéia de uma *vontade geral sensificada*, mais precisamente, o conceito de um *sujeito coletivo da história*, caracterizado para uma *tendência* para o moral e juridicamente melhor, dotado não apenas de propósitos e capacidades de agir, mas também de outras faculdades até então comumente reservadas aos indivíduos, como a memória: a conquista da constituição republicana pelo povo francês é fenômeno (*Phänomen*) da história da humanidade “*que não se esquece mais*”. (LOPARIC, 2003, p. 515).⁹

Os elementos de uma filosofia da História, retirados da leitura e de comentários da obra de Kant, fornecem um suporte demonstrativo para a tese, que gera de uma semântica transcendental que percorre os diferentes âmbitos: filosofia da razão teórico-crítica, filosofia da razão prática e filosofia sobre o âmbito histórico e político. Depois de se apresentar a semântica transcendental, os problemas entre ligação, razão teórico-crítica e razão prática, e o

⁸ O texto de 1784 *A história universal sob um ponto de vista cosmopolita* possui outra compreensão sobre a História do ser humano, baseada, neste caso, em fontes naturalistas.

⁹ Além disto também podemos destacar a seguinte passagem sobre a política: “O asseguramento do ‘sentido e significado’ desse novo tipo de juízo *a priori* não só permite a constituição de uma história como doutrina *a priori*, como abre perspectivas para uma releitura da filosofia política de Kant a partir da sua filosofia da história.” (LOPARIC, 2003, p. 516).

processo de formalização como uma via adicional na exposição da semântica transcendental, pode-se concluir esta investigação.

V - Considerações finais

Os juízos prático-históricos são submetidos ao mesmo processo realizado por Kant na *Crítica da razão pura*. Contudo, a principal característica desse processo implica que se ultrapasse cada um dos âmbitos onde o mesmo ocorre. Esses âmbitos são: o da razão teórica (*Crítica da razão pura*), o da razão prática (*Crítica da razão prática*) e o da razão prático-histórica (*Conflito das faculdades* e outros escritos). A tese que contempla uma explicação unificadora sobre a ligação desses âmbitos é a da semântica transcendental, com suas duas principais características: a existência de um juízo sintético *a priori* (conforme o respectivo âmbito implicado) e a pergunta sobre como esse juízo sintético é possível. Essa apresentação inicial foi uma preparação à contribuição alcançada.

A contribuição do presente artigo foi a elaboração de um processo de formalização da semântica transcendental. Esse processo ocorreu em seus estágios iniciais e perpassou o tema do juízo sintético *a priori*. Na formalização, mostrou-se como os elementos da semântica transcendental, que perfazem a ligação entre os diferentes âmbitos da filosofia transcendental, podem ser expostos através do uso de uma fórmula matemática, a do somatório e, também, como esses elementos, primeiramente matematizados, podem ser especificados em uma disposição mais próxima a uma semântica formalizada com Domínio, Interpretação e uma função de atribuição para casos particulares ou concretos. Assim, a presente investigação conseguiu oferecer uma nova visualização no tratamento de temas kantianos, que percorrem o sistema da filosofia transcendental, sem perda de conteúdo e de profundidade.

Referências

- KANT, I. *Crítica da razão pura*. Trad. de Manuela P. Santos e Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1994. 3. ed.
- _____. *O conflito das faculdades*. Trad. de Artur Mourão. Lisboa: Edições 70, 1993.
- LOPARIC, Z. O fato da razão uma interpretação semântica. *Analytica*, v. 4, n. 1, p. 13-55, 1999.
- _____. *A semântica transcendental de Kant*. Campinas: Unicamp, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência, 2000. v. 29.
- _____. *O problema fundamental da semântica jurídica de Kant*. In: WRIGLEY, M. B; SMITH, P. J. *O filósofo e sua história: uma homenagem a Oswaldo Porchat*. Campinas: Unicamp, Centro de Lógica, Epistemologia e História da Ciência. 2003. p. 477-520. v. 36.
- ZINGANO, M. A. A. *Razão e história em Kant*. São Paulo: Brasilense, 1989.